



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

Telefone: (62)9910-1854, www.saodomingos.go.leg.br

Lei nº 253/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos-GO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte nas Escolas no âmbito do Município de São Domingos-GO, com o objetivo de promover a prática esportiva, fomentar a cultura esportiva de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º O PMIEE será executado pela Secretaria Municipal de Esportes e contemplará as seguintes ações:

- I - Implantação e Manutenção de equipamentos esportivos nas escolas;
- II - Organização de competições esportivas escolares municipais;
- III - Realização de oficinas e cursos de capacitação para professores de Educação Física;
- IV - Criação de programas de incentivo à prática esportiva extracurricular;
- V - Parceria com entidades esportivas para a promoção de atividades e eventos esportivos;
- VI - Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do esporte para a saúde e o desenvolvimento social;

Art. 3º O PMIEE terá as seguintes diretrizes:

- I - Garantir o acesso de todos os estudantes às atividades esportivas oferecidas;
- II - Promover a inclusão social por meio do esporte;
- II - Incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas;
- IV - Integrar o esporte escolar ao calendário esportivo municipal;
- V - Estimular a formação de equipes escolares para participação em competições regionais e nacionais;
- VI - Fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

Telefone: (62)9910-1854, www.saodomingos.go.leg.br

Art. 4º Fica estabelecido que as escolas deverão destinar, uma parcela do seu horário extracurricular para as atividades esportivas, observando as particularidades e demandas de cada instituição.

Art. 5º As competições esportivas escolares municipais serão realizadas anualmente, abrangendo diferentes modalidades esportivas e categorias de idade, com o objetivo de promover a integração entre os alunos e descobrir novos talentos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes, deverá promover cursos de capacitação e atualização para os professores de Educação Física da rede pública municipal, visando aprimorar o conhecimento e as práticas pedagógicas voltadas ao esporte.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, esta Lei, definindo as normas e procedimentos necessários para sua implementação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 08 de julho de 2025.


YUSTER DE MOURA OLIVEIRA
Presidente

